



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA
Av. Antônio Lisboa de Queiroz, 1725 Centro
CEP: 62.540-000 – Amontada/CE



INTERESSADO (A): ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2023, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMONTADA.	
RELATORIA: EVA SÉLENIA TEIXEIRA QUEIROZ	
PARECER COMEA: Nº 39/ 2022	APROVADO EM: 17/11/2022

PORTARIA NORMATIVA MATRICULA PARA EXERCÍCIO 2023.

Esse conselho como órgão normativo, consultivo e deliberativo estabelecido pela lei municipal nº 947/2012 com base no artigo 2º no uso das suas atribuições legais considerando a agenda estratégica e em consonância com a Secretaria de Educação de Amontada responsável pela manutenção e funcionamento das unidades escolares da rede pública em parceria resolve:

Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil ou ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade e na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ensino Fundamental Ano Letivo 2023.

LEI N.º 16.929, DE 09.07.19 (D.O. 10.07.19) DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR.

Este Edital tem por objetivo geral orientar o processo de seleção e matrícula das crianças da Educação Infantil nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amontada.

EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.I TATIANA MÁRCIA DE MENESES COUTO

Esclarece que a demanda de 2 (dois) anos é maior do que o número de vagas disponibilizadas, devido ao fluxo migratório a que o município está sujeito. Sendo assim, torna-se necessário o estabelecimento de critérios para o processo de seleção e matrícula dos educandos para o C.E.I. TATIANA MARCIA MENESES COUTO situado a Rua Euclidia de Barros no Bairro do Campo, INEP: 23271876, sendo ofertado para o ano de **2023**, apenas 48 vagas, ou seja 3 turmas com 16 alunos, esclarece também que não há vagas para matricula de alunos novatos nessa unidade escolar para as turmas de Infantil III, IV e V pois será ofertado a rematricula aos alunos que estiverem matriculados no ano de 2022.

1. Dos Critérios de Seleção

1.1. As vagas no Centro de Educação Infantil TATIANA MARCIA DE MENESES COUTO será oferecida priorizando-se:

- I. criança em comprovada situação de vulnerabilidade social residente proximo a unidade escolar.
- II. criança que residam no bairro do Campo, bairro Torre e Centro comprovadamente no endereço, sendo aceito tão somente papel de energia ou do saae em nome de familiar da criança até o 2º grau de parentesco.

- III. criança cuja família esteja incluída no Programa Social Bolsa Família.
- IV. Criança em que os pais trabalhem e que necessitam deixar a criança na escola, com apresentação de declaração do órgão empregador cuja declaração não exceda o prazo de 30 dias de sua emissão.
- 1.2. Uma vez observado os itens 1.1, a classificação para ingresso no Centro de Educação Infantil Tatiana Márcia de Meneses Couto seguirá a estrita ordem cronológica de cadastramento e a seguinte ordem de critérios de desempate:
- I. a menor renda familiar mensal;
 - II. proximidade da residência ou local de trabalho do responsável legal;
 - III. pais e/ou responsáveis legais com maior número de filhos entre 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, devidamente comprovado por meio de certidões de nascimentos;
 - IV. pais e/ou responsáveis legais com maior número de filhos entre 7 (sete) a 18 (dezoito) anos de idade, devidamente comprovado, por meio de certidão de nascimento.
- 1.3. Será utilizado como critério de desempate a quantidade de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos dos responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga, sendo considerado mais vulnerável aquele que tiver uma maior quantidade de filhos menores de 16 anos.

2. Da idade

- 2.1. A idade mínima para inscrição no Sistema de Seleção é 2(dois) anos de vida completados até **31 de Março de 2023**.

3. Da documentação exigida para matrícula de alunos.

3.1. O responsável legal pela criança pré-selecionada deverá entregar **toda a documentação abaixo relacionada (original e cópia)**, que será analisada e conferida com as informações prestadas que será analisada por equipe constituída para essa análise, conforme previsto no presente edital:

- a) Certidão de nascimento da criança;
- b) Documento de Identidade (RG) ou CNH(carreira de habilitação) válida dos pais e/ou responsáveis legais pela criança;
- c) Comprovante de Residência – (conta de energia ou água);
- d) Certidão de óbito do pai ou mãe (se for o caso);
- e) Cartão de Vacina Atualizado. (
- f) Declaração de vacina emitida pelo Posto de Saúde (original);
- g) Cartão do SUS;
- h) Laudo médico que comprove doença crônica incapacitante dos pais e/ou responsáveis legais, e de irmãos (se for o caso);
- i) Laudo Médico para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- j) Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança;
- k) Termo de guarda (se for o caso);
- l) Cartão do Bolsa Família do aluno;
- m) Número do NIS do aluno;

(Handwritten signature)



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA
Av. Antônio Lisboa de Queiroz, 1725 Centro
CEP: 62.540-000 – Amontada/CE



n) Declaração de trabalho atualizada contendo carga horária diária ou cópia da carteira de trabalho dos pais e/ou responsáveis.

4. Do Cronograma

Divulgação do Edital de Matrícula	Nas redes sociais da escola, na secretaria de educação e Conselho Municipal de Educação – a partir do dia 18/11/2022.
Entrega de documentos para a seleção na unidade escolar.	03/12 à 07/12/2022 de 8h as 14 h na secretaria do C.E.I TATIANA MARCIA DE MENESES COUTO.
Análise da documentação apresentada para seleção para a turma – INFANTIL II	12 e 13 /12/2022.
Divulgação da 1ª classificação e convocação para a apresentação para efetivação da matrícula.	14/12/2022 Nas redes sociais da escola, na secretaria de educação e Conselho Municipal de Educação-COMEA
Interposição de resultados	15/12/2022 de 8h as 12h
Convocação para a matrícula dos alunos selecionados	16/12/2022 – Divulgação entre 14h e 17h. Nas redes sociais da escola, na secretaria de educação e Conselho Municipal de educação.
Matrícula dos alunos selecionados.	19/12 a 21/12/2022 de 8h as 14h no C.E.I TATIANA MARCIA DE MENESES *
Matrícula dos alunos classificáveis caso não tenham ocorrido ausência ou desistência de aluno selecionado	22/12/2022 de 8h as 12h.

***O C.E.I está autorizado somente nessa data fazer a matrícula do infantil II as demais turmas segue o calendario geral das demais unidades do municipio.**

Das Disposições Gerais

- 4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação de AMONTADA – COMEA
- 4.2. Não será destinado oferta de transporte escolar em hipótese alguma para os alunos do C.E.I. TATIANA MARCIA DE MENESES COUTO pois a mesma se destina a atender como prioridade os alunos que residam nos bairros Campo, Centro e Torre.
- 4.3. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultara em exclusão do processo seletivo. O artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa de que deveria se escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

EDUCAÇÃO INFANTIL - DEMAIS UNIDADES EDUCACIONAIS

Todas as unidades escolares que ofertam EDUCAÇÃO INFANTIL III, IV e V, devem fazer no período de 02/01 a 06/01/ 2023 a matrícula dos alunos que estiverem com matrícula ativa na escola no ano anterior.

No período de 09/01 a 13/01/2023 deverá fazer a matrícula dos alunos novatos infantil **III, IV e V** priorizando a localização mais próxima da criança observando o bairro ou local de residência da criança e a unidade de ensino devidamente comprovado o endereço.

No período de 16/01 a 20/01/2023 matrícula nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil com oferta de vagas remanescentes.

* Os casos omissos serão resolvidos pela própria Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação de AMONTADA – COMEA

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

Art. 5º O ingresso no Ensino Fundamental será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023

Art. 6º As matrículas de alunos novatos deverão ser efetuadas na escola próxima do seu domicílio ou residência.

§ 1º - Só poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno, quando não dispuser de vagas, devendo o pai ou responsável apresentar declaração que não há vaga, emitida pela escola próxima de seu domicílio ou residência.

§ 2º - Não fará jus ao transporte escolar o estudante **que optar** por não estudar na escola próxima de seu domicílio ou residência, mesmo havendovagas.

§3º - A matrícula dos alunos com deficiência ocorrerá no mesmo período. O local de matrícula dessas crianças, na escola mais proxima da residencia do educando. Devendo ser apresentado o laudo médico atualizado.

Art. 7º Para efetivação da matrícula no Ensino Fundamental, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a.** Certidão de nascimento da criança;
- b.** Documento de Identidade (RG ou Carteira de Motorista) dos pais e/ou responsáveis legais pela criança;
- c.** Declaração de conclusão da Educação Infantil acompanhado da pasta avaliativa (em caso de matrícula no 1º ano do ensino fundamental) com a apresentação do relatório
- d.** Histórico Escolar ou declaração de escola da própria rede de ensino (em caso de matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental);
- e.** Comprovante de Residência – (comprovante de conta de energia);
- f.** Certidão de óbito do pai ou mãe (se for o caso);
- g.** Cartão de Vacina Atualizado inclusive com as doses da vacina do COVID 19 com as doses de acordo com a faixa etária do educando observando o que disponibiliza o site do ministério da Saúde. (Alunos que não tiver vacinado apresentar comprovante médico



que justifique a não vacinação)

- h.** Declaração de vacina emitida pelo Posto de Saúde (original), para aqueles que tiverem perdido o cartão de vacinação.
- i.** Cartão do SUS;
- j.** Laudo médico que comprove doença crônica incapacitante dos pais e/ou responsáveis legais, e de irmãos (se for o caso);
- k.** Laudo Médico para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- l.** Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança;
- m.** Termo de guarda (se for o caso);
- n.** Cartão do Bolsa Família do aluno;
- o.** Número do NIS do aluno;

Art. 10 As matrículas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental obedecerão à quantidade de vagas que podem ser oferecidas pelo município de Amontada.

Art. 11 O número de matrículas para 2023 está condicionado ao número de vagas existentes na Unidade Educacional em razão da meta estabelecida para o exercício e dos parâmetros para formação de turmas devidamente observados no planejamento de rede.

Art. 12 O não comparecimento para a apresentação da documentação e efetivação da matrícula implicará na não garantia do horário de estudo ou turno de atendimento do(a) aluno(a) em 2023, podendo ser a vaga ocupada por alunos novatos.

Art. 13 É vedada a reserva de vagas para matrícula na Rede Municipal de Ensino no Município de Amontada, sendo considerado ato criminoso podendo ser oferecida de forma imediata a denúncia do gestor escolar que assim proceder ao MP local, comprovando o ato praticado.

Art. 14 As escolas públicas não poderão discriminar o aluno em razão de raça, credo, idade, sexo e necessidades especiais (deficiência).

Do Cronograma de matrícula e rematrículas

Divulgação do Edital de Matrícula	18/11/2022 - Escolas, secretaria de educação e Conselho Municipal de Educação (COMEA).
Rematrícula dos alunos com matrícula ativa no ano vigente.	8h as 12 h, podendo as escolas com maior número de turmas/ alunos, estabelecer dias para turmas do 1º a 5º ano e 6º a 9º ano, com divulgação na escola. 02/01/23 a 06/01/23
Matrícula de alunos NOVATOS VIZINHOS A ESCOLA OU C.E.I.	09/01 a 13/01/2023 devendo a escola fazer a apresentação expositiva do número de vagas existentes, priorizando os alunos residentes no bairro ou localidade mais próxima da residência do educando.
Matrícula de alunos novatos em vagas remanescentes.	16/01 a 20/01/2023 caso tenha vagas disponíveis será aceito matrículas de alunos que tenham residência distante da unidade escolar.





GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA
Av. Antônio Lisboa de Queiroz, 1725 Centro
CEP: 62.540-000 – Amontada/CE



A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao processo de matrícula/rematricula resultara em exclusão do processo seletivo. O artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa de que deveria se escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Art. 15 Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação - COMEA.

Art. 16. As unidades escolares que ofertam educação infantil e fundamental devem encaminhar suas matrículas atualizadas para o exercício 2023 ao Setor de Cadastro da Secretaria de Educação e Cultura de Amontada consolidada a matrícula até 23/01/2023, devendo informar ao COMEA o número de alunos e turmas com previsão de funcionamento para o exercício.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Tomazew Sales
Jose Tomazew Sales
Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMEA BIÊNIO 2023-2024
Portaria nº 21.07.001/2022

Sara Teixeira Bernardo dos Santos
Sara Teixeira Bernardo dos Santos
Presidente da Câmara Educ. Fund.

Francisco Valdionor Rodrigues
Francisco Valdionor Rodrigues
Presidente da Câmara Fundamental

Maria Geovania Gonçalves
Maria Geovania Gonçalves
Secretaria do Conselho

Demais conselheiros presentes:

Maria Vandekere e Moura
Denize Aparecida Teixeru Oliveira
Guzilvânia dos Santos
Dulcineia de Souza Gomes

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Parecer aprovado na Sala de Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Educação, aos 17 de Novembro de 2022.

[Handwritten signature]